

PORTARIA Nº 252/2025/MTI

Dispõe sobre a adoção do regime de teletrabalho para empregados contratados por prazo determinado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado MTI nº 002/2025.

O Diretor Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 107/2023/MTI, a qual institui regime de teletrabalho no âmbito da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI de acordo com as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados;

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado MTI nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional e temporário, a modalidade de teletrabalho aos empregados contratados por tempo determinado, admitidos nesta empresa pública, conforme seus respectivos contratos individuais de trabalho, lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, conforme tabela abaixo:

Qtde	Empregado (nome)	Matrícula	Funcional	Cargo	Admissão
01	RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	8762643		ANALISTA DE TI - PRODUCT OWNER (PARA LÍDER DE CÉLULA)	03/11/2025
02	LOUISE LIZ DA SILVA ALMEIDA	8762686		ANALISTA DE TI - ESPECIALISTA DEVOPS	17/11/2025

Art. 2º O teletrabalho para os empregados mencionados no Art. 1º será regido no que couber, pelas disposições da Portaria nº 107/2023/MTI.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de admissão.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2025.

Cleberon Antônio Sávio Gomes

Diretor Presidente da MTI

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 66ee3106

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar